

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas oriundas com pagamentos não vinculados ao Ensino Fundamental, a ser aplicado na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Educação e Cultura

Ensino Fundamental

Administração Geral

3108420212 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Ens. Fundamental

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

3.1.1.1.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.000,00

3.1.1.1.02 Diárias R\$ 1.000,00

3.1.1.3 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o Art. 1º. correrão à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Educação e Cultura

Ensino Fundamental

Ensino Regular

3108421881 – Construção, Ampl. e Reforma de Escolas e Quadras Escolares para o Ensino Fundamental.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 30 de junho de 1999.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

